



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 24/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 024/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$ 40.000,00.

A abertura do crédito especial buscado através já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentárias específicas para atender despesas com serviços de terceiros pessoa física, as quais serão custeadas com recurso do FUNDEB e MDE, o que até então inexistia.

Balneário Pinhal, 17 de fevereiro de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2017, no valor de R\$40.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que o Município possa custear despesas específicas de serviços de terceiros, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0111	Ensino Fundamental	
2012	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.36.00.00.00	Outr. Serv. Terceiros P. Física (0031 – Fundeb)	30.000,00
33.90.36.00.00.00	Outr. Serv. Terceiros P. Física (0020 – MDE)	10.000,00
	Total	40.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2016, depositado no Banco Bransul na Agência 0977, Conta corrente nº 04.008372.0-5, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e

- da redução da seguinte dotação orçamentária:
0603 12 361 0111 2022 31911300000000 (4880.1) OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total da Origem: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 17 de fevereiro de 2017.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.